



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 076/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Northpav Pavimentação e Locação Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, s/nº, km 15, Área de Transição Urbana, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 35.346.917/0001-27.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99229-1506.

PROCESSO Nº: 0410/2022-21

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2318

ATIVIDADE: Usina de produção de concreto asfáltico.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, s/nº, km 15, Área de Transição Urbana, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma usina de concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRazo DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 11 ABR 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 076/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0410/2022-21**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
9. O transporte rodoviário de substâncias derivadas por petróleo deverá ser efetuado por pessoa física/jurídica, devidamente cadastrada e licenciada por órgão competente para esta finalidade.
10. Registrar e manter arquivo de movimentação de substâncias oleosas derivadas do petróleo e de produtos minerais.
11. Realizar monitoramento das emissões gasosas oriundas do forno de produção de concreto asfáltico, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme orientações técnicas emanadas pelas legislações pertinentes (Resolução e NBR's), devendo o resultado analítico ser enviados quando da renovação da Licença de Operação ao IPAAM, para análise. Sugerem-se os seguintes parâmetros no mínimo para **investigação das amostras coletadas na fonte de emissão (forno de produção de concreto asfáltico): NOx, CO, SOx, opacidade, materiais particulados**. Os padrões de qualidade e níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, devem atender aos limites ilustrados na Legislação vigente (Resolução e NBR's).
12. Apresentar no prazo de 60 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
13. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR sob controle e fiscalização do IBAMA.
14. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Plano de Atendimento à Emergência – PAE, conforme Termo de Referência do IPAAM.
15. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de destinação final do lodo sanitário se houver esgotamento no período de vigência desta Licença de Operação.
 - c) Certificado de destinação final da borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.
 - d) Certificado de destinação final dos resíduos gerados no processo produtivo, inclusive dos provenientes do filtro de manga.